ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMI/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 137/PMI/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada em desenvolver Atividades de Parque de Diversões e Lazer, a fim de compor as festividades natalinas, entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2026 nas proximidades da Praça Central do Município de Içara/SC, disponibilizando a instalação de toda estrutura, brinquedos, equipamentos e utensílios, além de mão de obra e demais objetos necessários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

DATA DA ABERTURA: 23/11/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h:00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h:45min do dia 23/11/2026
FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 05 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMI/2026

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico https://www.Içara .sc.gov.br/, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada em desenvolver Atividades de Parque de Diversões e Lazer, a fim de compor as festividades natalinas, entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2026 nas proximidades da Praça Central do Município de Içara/SC, disponibilizando a instalação de toda estrutura, brinquedos, equipamentos e utensílios, além de mão de obra e demais objetos necessários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site https://bnc.org.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/11/2026 ÁS 13h45min
DATA DA ABERTURA: 23/11/2026 ÁS 14h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referencia, pelo setor responsavel pelo planejamento da lictação.

3.4 Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara , ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);
3.4.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
3.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;
3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.
4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:
a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;
c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.
5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.
5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.
5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades
constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo

justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal n° 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.
8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.
8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;
9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;
9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.
9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.
9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.
10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.1.2 Regularidade jurídica:

a) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
h) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
i) Declaração de Inexistência de servidor público público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
k) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
m) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
n) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.(Modelo declaração unificada – Anexo II).

10.1.4. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5. Qualificação técnica:

a) Conforme solicitado no Termo de Referência.

10.1.6. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte,

micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.1.6.1.A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.1.6.2. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.1.6.3.Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.1.6.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.7. Condições Gerais da Habilitação :

10.1.7.1. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.7.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.1.7.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.1.7.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

10.1.8. Da não apresentação dos documentos de habilitação

10.1.8.1 O licitante que, quando convocado, deixar de apresentar, injustificadamente, os documentos exigidos para fins de habilitação, ou apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, poderá responder a **processo administrativo para apuração de eventual infração**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se, conforme a conduta apurada e a gravidade da infração, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.
10.1.8.2 A instauração do processo administrativo não implicará aplicação automática de penalidade, devendo a Administração avaliar, no caso concreto, a existência da infração, a conduta do licitante, a gravidade dos fatos e as circunstâncias previstas na legislação aplicável.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço https://bnc.org.br obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos vencedores do certame sob pena de desclassificação.
11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.
11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.
11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.
11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.
11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.
11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2° andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.
11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (https://bnc.org.br/), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor juridico, decidir sobre a impugnação.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.
13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.
13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara , sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.
15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.11. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;
Anexo VI – Termo de Referência;
18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2° andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 05 de novembro de 2026.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900

Assinado digitalmente por DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=01506371000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:40:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº x126/PMI/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sr. XXXXXXXX, Prefeito(a) Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. OBJETO: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:
[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO
3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.
3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:
a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de

Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.
5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.
5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.
6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara , autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.
6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.
6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.
6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando- se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) desiginado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x126/PMI/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. x126/PMI/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x126/PMI/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. x126/PMI/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. X126/PMI/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificaçõesconsignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico n° x126/PMI/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRITIVO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data:_____de_____de_____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x126/PMI/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Fazenda	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Márcio Serafim Fólis	**DATA:** 14/10/2026
E-MAIL: financas@icara.sc.gov.br	**TELEFONE:** 48 3431-3500

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Atividades de Parque de Diversões e Lazer, a fim de compor as festividades natalinas.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:
As festas natalinas no Brasil são tradição em todo o país, momento em que a população comemora a chegada do natal, o ano que se finda e o novo ciclo que se encaminha. No Natal as famílias se reúnem para celebrar e criar memórias duradouras e as atividades disponibilizadas pelo comércio e pela prefeitura, neste período, tornam-se uma possibilidade de lazer e entretenimento. A inclusão de um parque de diversões, nas festividades natalinas da cidade de Içara/SC, proporciona momentos de alegria e diversão, visto que o mesmo oferece uma variedade de atrações que podem atender a diferentes gostos e idades, promovendo inclusão e diversidade de faixas etárias. Além disso, atrai não apenas cidadãos locais, mas também visitantes de outras localidades, impulsionando a economia de nossa cidade, beneficiando restaurantes, lojas e outras empresas içarenses. Neste sentido, a Prefeitura de Içara, dentro do seu papel de apoiar e promover atividades culturais, esportivas e de lazer para a população, vê na disponibilização de um parque de diversões na Praça Central do Município e suas vias correlatas, uma forma de promover um ambiente de comemoração e confraternização para essa etapa do ano.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:
Serão contratadas 8 (oito) atrações.
4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:
Entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2026.
5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2026, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado, está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente.
6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Elias Júnior Gonçalves - Matrícula: 502040.
7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO:
Elias Júnior Gonçalves - Matrícula: 502040.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Márcio Serafim Fólis

Secretário da Fazenda de Içara

ANEXO VI
PREGÃO ELETRONICO N° X126/PMI/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em desenvolver Atividades de Parque de Diversões e Lazer, a fim de compor as festividades natalinas, entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2026 nas proximidades da Praça Central do Município de Içara/SC, disponibilizando a instalação de toda estrutura, brinquedos, equipamentos e utensílios, além de mão de obra e demais objetos necessários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

1.2. O presente processo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 14/2024, que regulamenta a referida lei de licitações no âmbito do município de Içara.

1.3. As características, quantitativos e valores estimados seguem na tabela a seguir:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UN**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**RODA GIGANTE (RODA ESTRELA):** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO, EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 8 METROS, ESTRUTURA METÁLICA COM CABINE PROTEGIDA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. AUTO TRANSPORTÁVEL. DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO CÊNICA EM LED, SISTEMA DE OPERAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

02	**AUTO PISTA:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM 7 (SETE) CARROS NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE DE 2 (DUAS) PESSOAS POR CARRO. BRINQUEDO DEVE SER COBERTO COMPLETAMENTE. SEM IDADE MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
03	**CARROSEL TEMÁTICO:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE, NO MÍNIMO. REFERÊNCIA DO TEMA: ANIMAIS, FLORESTA, ENTRE OUTROS DE CUNHO INFANTIL. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
04	**COMBOIO DE CARROS:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE E NO MÍNIMO 5 (CINCO) CARROS. BRINQUEDO DEVE SER COBERTO COMPLETAMENTE. REFERÊNCIA DO TEMA: ANIMAIS, FLORESTA, ENTRE OUTROS DE CUNHO INFANTIL. IDADE LIMITE DE 3 (TRÊS) ANOS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
05	**COMBOIO DE MOTOS:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE, NO MÍNIMO. BRINQUEDO DEVE SER COBERTO COMPLETAMENTE. REFERÊNCIA DO TEMA: ANIMAIS, FLORESTA, ENTRE OUTROS DE CUNHO INFANTIL. IDADE LIMITE DE 3 (TRÊS) ANOS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
06	**CAMA ELÁSTICA GIGANTE:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS NO MÍNIMO DE FORMA SIMULTÂNEA. BRINQUEDO DEVE SER COMPLETAMENTE COBERTO (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
07	**TOBOGÃ INFLÁVEL:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
08	**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) CRIANÇAS. (OPERAÇÃO DIÁRIA COM MONITORES TREINADOS).	UN	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
				TOTAL	**R$ 160.000,00**

1.4. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A forma aplicada para o reajuste, caso haja prorrogação, será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou o índice que vier substituí-lo.

1.8. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência citado acima, salvo nos casos previstos na Lei n° 14.133/2021, Art. 124, inciso II, alínea d.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.9. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.10. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$80.000,00 (oitenta mil reais). Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar n°123/2016 alterada pela Lei Complementar n°147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível.

1.11. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

1.12. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As festas natalinas no Brasil são tradição em todo o país, momento em que a população comemora a chegada do natal, o ano que se finda e o novo ciclo que se encaminha.

2.2. No natal as famílias se reúnem para celebrar e criar memórias duradouras e as atividades disponibilizadas pelo comércio e pela prefeitura, neste período, tornam-se uma possibilidade de lazer e entretenimento.

2.3. A inclusão de um parque de diversões e lazer, nas festividades natalinas da cidade de Içara/SC, proporcionaria momentos de alegria e diversão, visto que o mesmo oferece uma variedade de atrações que podem atender a diferentes gostos e idades, promovendo inclusão e diversidade de faixas etárias.

2.4. Além disso, atrairia não apenas cidadãos locais, mas também visitantes de outras localidades, impulsionando a economia de nossa cidade, beneficiando restaurantes, lojas e outras empresas içarenses.

2.5. Neste sentido, a Prefeitura de Içara, dentro do seu papel de apoiar e promover atividades culturais, esportivas e de lazer para a população, vê na disponibilização de um parque de diversões e lazer, na Praça Central do Município e suas vias correlatas, uma forma de promover um ambiente de comemoração e confraternização para essa etapa do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em desenvolver Atividades de Parque de Diversões e Lazer, a fim de compor as festividades natalinas, entre os dias 10 e 24 de dezembro de 2026, nas proximidades da Praça Central do Município de Içara/SC, disponibilizando a instalação de toda estrutura, brinquedos, equipamentos e utensílios, além de mão de obra e demais objetos necessários, objetivando a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos, conforme justificado no Item quinto deste documento.

3.2. O Parque de Diversões deverá estar completamente instalado até dia 09 de dezembro de 2026, para vistoria desta prefeitura e de todos os órgãos que se fizer necessário.

3.2.1. Não será admitido prorrogação no prazo da execução.

3.3. Os brinquedos/equipamentos deverão estar em funcionamento total da seguinte forma, no mínimo:

a) de segunda à quinta: 6 horas por dia com horário de início e fim a ser definido posteriormente, conforme requisição;

b) de sexta à domingo: 7,5 horas por dia com horário de início e fim a ser definido posteriormente, conforme requisição.

3.4. A área destinada à implantação do Parque de Diversões será confirmada de acordo com as disposições locais, em um segundo momento.

3.4.1. A Contratada deverá obedecer a área definida em que poderá posicionar os equipamentos/brinquedos como julgar melhor, obedecendo os critérios de segurança determinado pelas normas regulamentadoras, pela legislação, além do que for orientado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

3.4.2. A Contratada deverá devolver o local, no término do contrato, tal como o recebeu, com seus acessórios, não sendo devido, pela Contratante, qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

3.4.3. A municipalidade disponibilizará o espaço público para instalação e funcionamento do objeto deste instrumento.

3.5. A Contratada **NÃO PODERÁ**, em qualquer hipótese, cobrar ingresso para utilização dos brinquedos.

3.6. Horários:

10/12 – 17h – 22h;
11/12 – 17h – 22h;
12/12 – 17h – 22h;
13/12 – 15h – 22h;
14/12 – 15h – 22h;
15/12 – 17h – 22h;
16/12 – 17h – 22h;

17/12 – 17h – 22h;
18/12 – 17h – 22h;
19/12 – 17h – 22h;
20/12 – 15h – 22h;
21/12 – 15h – 22h;
22/12 – 15h – 22h;
23/12 – 15h – 22h;
24/12 – 09h – 15h;

3.7. Os horários de funcionamento do parque poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da contratante, devendo o fornecedor se adaptar integralmente a esses ajustes sem qualquer direito a adicional ou reembolso, desde que tais alterações não ultrapassem os limites razoáveis de alteração horária estabelecidos no edital e não impactem negativamente a qualidade do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todo o fornecimento e montagem dos brinquedos/equipamentos deverão ser nas formas, condições e especificações estabelecidas pela Contratante.

4.2. A Contratada deverá obedecer aos critérios de segurança determinado pelas normas regulamentadoras, pela legislação, além do que for orientado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

4.3. A Contratada deverá providenciar placas com informações de idade e altura, tanto mínima como máxima, permitidas e demais orientações ao público, principalmente aquelas relacionadas à segurança, na entrada de todos os brinquedos.

4.4. A Contratada deverá providenciar a identificação, com crachá e uniforme, de todos os operadores e monitores.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar, instalar e garantir o pleno funcionamento dos brinquedos e equipamentos.

4.6. A Contratada deverá providenciar ART Mecânica, ART Elétrica, Laudo do Corpo de Bombeiros, entre outras liberações, ainda que omissas aqui, mas previstas em lei.

4.7. A Contratada deverá designar um engenheiro responsável, quando do lançamento no Sistema de Comando de Incidentes (SCI) do Corpo de Bombeiros e para acompanhar as instalações, a adequada condição dos equipamentos e seu funcionamento.

4.8. A Contratada deverá recolher e destinar os resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, bem como higienizar e limpar os equipamentos e brinquedos.

4.9. A Contratada se responsabilizará pela guarda de equipamentos, ferramentas, entre outros, não cabendo ao Município quaisquer danos que porventura possam ocorrer.

4.10. A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.11. A Contratada deverá executar, às suas expensas e a critério da Contratante, quando necessário, os testes e/ou laudos de adequação e qualidade do serviço, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e normas brasileiras vigentes.

4.12. A Contratada deverá fornecer e executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente TR e pela legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada, seguindo um planejamento de aquisição parcelada conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos. Logo, conforme já exposto, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

5.2. O objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme Art. 86, inciso I, do Decreto Municipal n° 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal n°14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.
5.4. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
5.5. A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.
5.6. A Contratada deverá prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.7. A prestação do serviço e suas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para Contratante.
5.8. A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais.
5.9. A Contratada reconhecerá ao Município de Içara o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Contrato.
5.10. A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações do Contrato. Sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
5.11. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano e prejuízo causado em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.13. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5.14. A Contratada deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
5.15. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Conforme o Art. 117 da Lei n°14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei.
6.2. Ficará responsável pela Fiscalização do serviço prestado, o Fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.
6.3. O órgão público de Içara poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o Fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
6.4. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- **a)** Averiguação técnica do objeto recebido;
- **b)** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **c)** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- **d)** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal n° 14/2024.

6.11. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.12. A existência e atuação da Fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.13. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.14. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, caso verifique quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

7.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas atestadas e assinadas pelo Setor Responsável e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela Contratada.

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação Fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O pagamento do fornecimento efetivado ficará condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.7. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7.8. O pagamento poderá ser recusado caso o serviço não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado/adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

8.2. Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

9.2. A diferença entre a estimativa do ETP e a do TR decorre, fundamentalmente, dos seguintes fatores:

9.2.1. Atualização de mercado: o valor do ETP deriva de um contrato celebrado no exercício anterior, corrigido apenas por índice oficial. O valor do TR reflete as condições reais de mercado no momento da elaboração deste instrumento, captando eventuais variações de custos de equipamentos, transporte, mão de obra especializada, documentação técnica (ARTs, laudos etc.) e demais insumos necessários à execução do objeto.

9.2.2. Amplitude e qualidade da pesquisa: a pesquisa do TR contemplou múltiplas fontes contemporâneas (cotações diretas + portais oficiais), conferindo maior aderência à realidade de preços praticados, ao passo que a estimativa do ETP possui caráter meramente preliminar e histórico.

9.2.3. Caráter evolutivo do planejamento: o próprio ETP reconhece expressamente que “por se tratar de um levantamento inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final dos objetos no TR”. A diferença apurada confirma essa previsão e demonstra o amadurecimento da estimativa ao longo da fase preparatória.

9.3. No que se refere a pesquisa de preços realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I. Fornecedor: solicitação de orçamento encaminhada para empresas/pessoas jurídicas do ramo pertinente, tendo como retorno 4 (quatro) cotações.

9.4. PNCP/Banco de Preços: Conforme pede a legislação vigente, a pesquisa de estimativa do valor da contratação também foi realizada na plataforma PNCP (por meio de ATA de registro de preços vigente) e no Banco de Preços.

9.5. Os portais de compras Banco de Preços e o PNCP apresentam valores de referência para o serviço de medição diária, porém a medição contratada será pelo total de dias, razão pela qual o valor total do contrato será calculado multiplicando o valor unitário por diária pelo número exato de dias de contratação efetivamente necessários para a execução do serviço, servindo o valor do portal exclusivamente como referência de comparação e não como base fixa de pagamento.

9.6. A metodologia para obtenção do preço consistiu no cálculo do **menor preço global** entre os valores apurados na pesquisa de preços.

9.7. Documentos que dão suporte à estimativa do valor de contratação seguem anexados neste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	PNCP	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	RODA GIGANTE (RODA ESTRELA)	UN	1	R$ 72.230,00	R$ 76.000,00	**R$ 50.000,00**	R$ 80.000,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	**R$ 50.000,0000**	**R$ 50.000,00**
2	AUTO PISTA	UN	1	R$ 83.240,00	R$ 48.000,00	**R$ 40.000,00**	R$ 70.000,00	R$ 45.000,00	R$ 75.000,00	**R$ 40.000,0000**	**R$ 40.000,00**
3	CARROSEL TEMÁTICO	UN	1	R$ 70.420,00	R$ 52.000,00	**R$ 15.000,00**	R$ 73.000,00	R$ 25.781,25	R$ 24.899,37	**R$ 15.000,0000**	**R$ 15.000,00**
4	COMBOIO DE CARROS	UN	1	R$ 41.000,00	R$ 22.000,00	**R$ 15.000,00**	R$ 41.000,00	R$ 24.750,00	R$ 25.000,00	**R$ 15.000,0000**	**R$ 15.000,00**
5	COMBOIO DE MOTOS	UN	1	R$ 41.300,00	R$ 16.000,00	**R$ 10.000,00**	R$ 35.000,00	R$ 24.468,75	R$ 56.749,95	**R$ 10.000,0000**	**R$ 10.000,00**
6	CAMA ELÁSTICA GIGANTE	UN	1	R$ 10.900,00	R$ 12.000,00	**R$ 12.000,00**	R$ 14.300,00	R$ 15.874,05	R$ 9.000,00	**R$ 12.000,0000**	**R$ 12.000,00**
7	TOBOGÃ INFLÁVEL	UN	1	R$ 12.600,00	R$ 12.000,00	**R$ 10.000,00**	R$ 16.000,00	R$ 6.450,00	R$ 9.000,00	**R$ 10.000,0000**	**R$ 10.000,00**
8	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	UN	1	R$ 9.700,00	R$ 12.000,00	**R$ 8.000,00**	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 7.500,00	**R$ 8.000,0000**	**R$ 8.000,00**
				R$ 341.390,00	R$ 250.000,00	**R$ 160.000,00**	R$ 337.300,00	R$ 229.324,05	R$ 285.149,32	**R$ 160.000,00**	**R$ 160.000,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

10.2. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1. A forma e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço Global
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços
Sistema de cotas:	Ampla concorrência

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade Máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____	_____ **Márcio Serafim Fólis**

Elias Junior Gonçalves **Departamento de Compras**	**Secretário da Fazenda de Içara**

AUTORIDADE COMPETENTE
_____ **Márcio Serafim Fólis** **Secretário da Fazenda de Içara**